



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI Nº 59

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$.5.000,00, destinado ao pagamento de um programa dedicado ao Município, a ser irradiado pela "RADIO OLINDA".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 5 de Setembro de 1952.

João de Moraes Monteiro
.....
PREFEITO

a) João de Moraes Monteiro.